



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Pregão Eletrônico CRCPR nº 118/2022
Proc. 9079623110000643.000075/2023-80

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 118/2022,
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ, E A EMPRESA
ARISTOCRATA TECNOLOGIA E
APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua XV de Novembro, n. 2987, bairro Alto da XV, CEP 80045-340, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, contador EVERSON LUIZ BREDA CARLIN, e a empresa **ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.125.445/0001-63, sediada na Avenida Comendador Franco, n. 5325, bairro Uberaba, Curitiba, a seguir designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Basso, tendo em vista o que consta no Processo CRCPR nº 118/2022 (SEI 9079623110000643.000075/2023-80) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato nº 118/2022, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 118/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este Termo de Rescisão tem respaldo na Cláusula Quatorze, parágrafo primeiro, item b, do Contrato nº 118/2022, e no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato estabelecendo a data de **01 de dezembro de 2024** como término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às possíveis sanções administrativas que vierem a ser aplicadas, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.





CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba – PR para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado, assinado pelas partes abaixo.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**

Presidente
CONTRATANTE

**ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA
MARCOS AURÉLIO BASSO**

Representante Legal
CONTRATADA

